



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

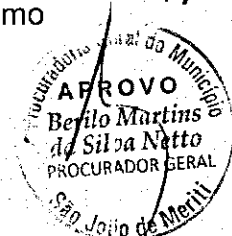
CÓPIA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 29/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI E A EMPRESA CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de Identidade n.º 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 006.916.607-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede a Rua Sete de Setembro, n.º 88 – salas 1203 e 1205, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.050.002 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.563.916/0001-08, neste ato representado na forma de seu estatuto social pelo Senhores, **JÚLIO CHITMAN** e **JOSÉ CHITMAN**, portadores da carteira de identidade n.º 03.562.421-2 e 3.562.423, inscritos no CPF n.º 708.850.957-15 e 721.828.657-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no processo administrativo n.º 5584/2014, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo constante na cláusula terceira do Termo de Contrato de obra pública n.º 29/2013, no que diz respeito ao seu vencimento, que passa a ser acrescido por 06 (seis) meses, na forma da autorização de fls., 23 contida no processo administrativo n.º 5584/2014, sem que haja qualquer acréscimo financeiro para as partes.






ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO**

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti-RJ, em 13 de maio de 2014.

  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PREFEITO SANDRO MATOS PEREIRA  
CONTRATANTE

  
CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
JÚLIO CHITMAN e JOSÉ CHITMAN  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: Paulo Christiano Lima do Amaral  
C. I.: 6969160 ; E CPF: 095-855-61740

2) NOME: Plávia Cristina Leite Rodrigues Silva  
C. I.: 107683 0AB/BTE E CPF: 646-757-344-15

